



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2023

EMENTA:	ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE 08 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA:	EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Ao décimo nono dia do mês de setembro do ano de 2023.

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1413-2E1D-76A4-3131> e informe o código 1413-2E1D-76A4-3131





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/2023.

Tangará da Serra, 19 de **setembro** de **2023**.

Ao Excelentíssimo
Vereador **ROMER SATOR YAMASHITA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Íncrito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 254 DE 08 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente projeto de lei, tem por finalidade reestruturar o quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação dos profissionais contratados, por meio da alteração da Lei Complementar nº 254 de 08 de julho de 2021, com o objetivo de atender as necessidades excepcionais da administração pública, em face da solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

A referida alteração se justifica em razão das particularidades da Educação Escolar Indígena, como o número de alunos e/ou turmas, escolas e a distância entre as Aldeias, e que atualmente é organizada em 4 Polos, estando esses localizados na Escola Municipal Indígena Formoso, Escola Municipal Indígena Zozoitero, Escola Municipal Indígena Cabeceira do Sacre e Escola Municipal Indígena Cabeceira do Osso, que atendem com salas anexas as aldeias próximas.





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

Diante disso, considerando as particularidades elencadas acima, se vislumbrou a necessidade da criação de um novo Polo, para que assim haja o atendimento com maior agilidade e eficiência as demandas das aldeias próximas que possuem salas anexas, garantindo maior qualidade na educação destas comunidades.

Insta salientar que, em razão da localização geográfica das aldeias que possuem salas anexas e as proximidades entre as Aldeias Konahete, Aldeia Batiza e Aldeia Sacre 0, o novo Polo ficará na Escola Municipal Indígena Konahete e tendo como salas anexas, a Aldeia Batiza e Aldeia Sacre 0.

Importante destacar que não haverá o aumento de vagas de profissionais para atuarem neste novo Polo, tendo em vista que as vagas já ocupadas pelos profissionais que já atuam nessas salas anexas serão apenas reorganizadas, tornando-se dispensável a **apresentação do impacto**.

Em suma, faz-se necessário reestruturar o quadro de vagas dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, para remanejar cargos de Professores para o novo Polo, justificando a necessidade de alteração do texto do Anexo I, do §1º, do Art. 1º da Lei Complementar em epígrafe, o qual se aprovado passará a vigorar a partir de 01/01/2024.

Ante exposto, reitera-se os votos de estima, extensivos aos Nobres Vereadores que integram esse Ínclito Poder Legislativo e solicita-se a apreciação favorável ao presente Projeto de Lei Complementar, em **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**, para que assim possa haver a criação do novo Polo e o remanejamento das vagas do quadro da Secretaria Municipal de Educação, visando a melhora do atendimento nos polos indígenas.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 018, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 254, DE
08 DE JULHO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL** decreta:

Artigo 1º O Anexo I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 254, de 08 de julho de 2021, passa a vigorar com as alterações abaixo:

“

ANEXO I

Descrição	Vagas de:	Vagas para:
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso	06	05
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Zozoitero	12	11
Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Sacre	08	07

(...)"

Artigo 2º Fica incluído no Anexo I, do §1º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 254, de 08 de julho de 2021, o disposto abaixo:

Descrição	Vagas de:	Vagas para:	Carga horária:	Salário R\$:	Formação/ Atuação
-----------	-----------	-------------	----------------	--------------	-------------------





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
(065) 3311 – 4808 e 3311-4800

Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete	00	03	De 30 até 40 horas-aula	De R\$ 1.989,35 até 2.652,49	Professor Indígena com Ensino Médio Completo
				De R\$ 2.319,70 até 3.092,94	Professor Indígena com Magistério
				De R\$ 4.973,12 até R\$ 6.630,83	Professor Indígena com Licenciatura Plena

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 18 de setembro de 2023, **47º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1413-2E1D-76A4-3131> e informe o código 1413-2E1D-76A4-3131





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1413-2E1D-76A4-3131

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/09/2023 10:44:02 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1413-2E1D-76A4-3131>